



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.998/2000

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

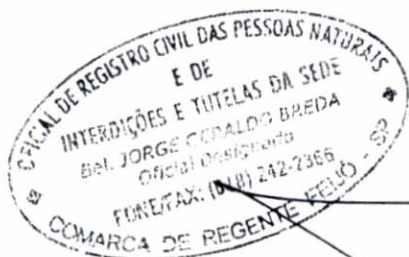
“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SESI - Serviço Social da Indústria”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 94, combinado com seu parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município a celebrar com o Serviço Nacional da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo, novo convênio de concessão do direito real de uso do prédio municipal localizado na Rua Clemente Pereira, nº 439, no nosso Município, a partir da data do término do convênio anterior, para fins de dar continuidade ao funcionamento do Centro Educacional SESI nº 368.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior é inteiramente gratuito.

Artigo 3º - Fica reconhecido ao concessionário, a isenção de todos os tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora cedido, por se tratar de entidade de Assistência Social e Educacional, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, § 4º e § 6º do artigo 150 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - O cessionário utilizará o imóvel, ora cedido para o fim a que se destina, ficando a seu cargo todas as despesas com a Administração do Centro Educacional, mediante o fornecimento de todo material didático e de consumo e a contratação de todo pessoal técnico e administrativo necessário para a consecução de suas finalidades, revertendo o imóvel ao Poder Executivo, independentemente de qualquer tipo de procedimento administrativo, se utilizado para fim diverso daquele previsto no artigo 1º desta Lei.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro L-003
sob n.º 089/2000
Regente Feijó-SP, 11 de Dezembro de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221


Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

Artigo 5º - O prazo da presente cessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data do término do convênio que será em 31 de Janeiro de 2.001, facultada as partes do direito de rescisão, mediante prévia comunicação, assinando prazo de 6 (seis) meses para desocupação, respeitando-se em qualquer caso o ano letivo, para que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de dezembro de 2.000.


FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal

